

SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

JOÃO PESSOA, 26 DE MARÇO À 01 DE ABRIL DE 1999

Nº 638 PÁG 001/06

ATOS DO PREFEITO

DECRETO N° 3.794 de 29 de março de 1999

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 6º, da Lei nº 8.680, de 29 de dezembro de 1998, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 29, da Lei nº 8.483, de 19 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo Seplan N° 062/99,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

08.000 - Secretaria da Administração	
08.102 - Diretoria de Recursos Humanos	
03.07.217 - 2.024 - Treinamento de Recursos Humanos	
3131.00 - 00 - Remuneração de Serviços Pessoais	RS 14.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária conforme discriminação a seguir:

08.000 - Secretaria da Administração	
08.102 - Diretoria de Recursos Humanos	
03.07.021 - 2.034 - Implantação da Folha de Pessoal por Meio Magnético	
3111.02 - 00 - Despesas Variáveis	RS 14.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 29 de março de 1999.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

EVERALDO SARMENTO
Secretário do Planejamento

VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças

FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário da Administração

DECRETO N° 3.795 de 29 de março de 1999

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 6º, da Lei nº 8.680, de 29 de dezembro de 1998, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 29, da Lei nº 8.483, de 19 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo Seplan N° 061/99,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

14.000 - Secretaria do Trabalho e Promoção Social	
14.104 - Diretoria de Geração de Emprego e Renda	
15.81.486 - 2.019 - Programa de Geração de Emprego e Renda	
4110.00 - 00 - Obras e Instalações	RS 101.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária conforme discriminação a seguir:

14.000 - Secretaria do Trabalho e Promoção Social	
14.105 - Diretoria de Apoio Comunitário	
15.81.487 - 2.027 - Programa de Prá Morar	
4110.00 - 00 - Obras e Instalações	RS 101.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 29 de março de 1999.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

EVERALDO SARMENTO
Secretário do Planejamento

VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças

ISA SILVA DE ARROXELAS MACÊDO
Secretária do Trabalho e Promoção Social

CONVÊNIO Nº 020/99

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E AMIGOS DO EUCALIPTO, PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DO TRABALHO À ESCOLA.

Ao 01 (primeiro) dias do mês de fevereiro do ano de 1999, na sede da Prefeitura Municipal de João Pessoa, foi lavrado o presente Termo de Convênio, celebrado entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Sr. Prefeito Cicero Lucena Filho, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominada SEDEC, representada pelo Sr. Secretário de Educação e Cultura, Prof. Neraldo Pontes de Azevedo, e a Associação Comunitária e Amigos do Eucalipto, com sede à Rua Eloy de Medeiros Costa, s/nº - Jardim Cidade Universitária, neste município, CGC nº 02.937.151/0001-04, reconhecida de utilidade pública conforme lei nº 6.015/73, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, representada pela seu Presidente, Sr. João da Silva Cavalcanti, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo estabelecer um regime de cooperação mútua para:

- (a) o desenvolvimento de atividades educativas que venham a favorecer à universalização do ensino fundamental no município de João Pessoa;
- (b) funcionamento de um núcleo de alfabetização de jovens e adultos do "Programa do Trabalho à Escola";
- (c) a oferta de atividades educativas para moradores do Jardim Cidade Universitária, conforme planos submetidos pela ASSOCIAÇÃO para aprovação pela SEDEC.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para as finalidades deste Convênio, a SEDEC compromete-se a prestar assistência técnica e financeira à ASSOCIAÇÃO, através das formas especificadas a seguir:

- (a) repassar orientações administrativo-escolares e técnico-pedagógicas;
- (b) incluir, em programas de treinamento oferecidos à rede municipal de ensino, os professores e técnicos educacionais que, por ventura, a ASSOCIAÇÃO venha a contratar com recursos próprios;
- (c) repassar, mensalmente, a quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a ser utilizada em atividades educacionais por ela desenvolvidas;
- (d) repassar, conforme plano submetido pela ASSOCIAÇÃO e aprovado pela SEDEC, livros e materiais didáticos bem como, quaisquer outros recursos eventualmente disponíveis aos alunos atendidos pela rede pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - A ASSOCIAÇÃO compromete-se a realizar as atividades especificadas a seguir:

- (a) executar o plano aprovado pela SEDEC a que se refere a alínea "c" da cláusula primeira;
- (b) colaborar com a execução de programas educacionais desenvolvido pela SEDEC no Jardim Cidade Universitária;
- (c) remeter à SEDEC, ao meio e ao fim do ano letivo, conforme calendário escolar estabelecido pela SEDEC, relatório técnico das atividades desenvolvidas por força deste Convênio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeito - *Cicero de Lucena Filho*
Vice-Prefeito - *Reginaldo Tavares de Albuquerque*
Secretário-Chefe do Gabinete Civil - *Pedro Lindolfo de Lucena*
Secretário da Administração - *Fernando Antônio Dias*

SEMÁRIO OFICIAL

Romildo Lourenço da Silva
GERENTE DO NÚCLEO DE REPRODUÇÃO GRÁFICA

Virginia Márcia Coutinho Nóbrega
ASSESSORA TÉCNICA-GABINETE CIVIL

José Wellington J. Moreira
ARTE-FINAL

**Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617 de 21 de agosto de 1964**

Divisão de Atos Oficiais - Gabinete Civil do Prefeito
Praça Antônio Rabelo Filho, 85 - Varadouro
CEP: 58.010-440 - PABX: 241.1313 - Ramal: 212

Confeccionado e impresso no Núcleo de Reprodução Gráfica da Prefeitura
Municipal de João Pessoa - Secretaria da Administração
Rua Diogo Velho, 150 - Sala: 105 - Centro - CEP: 58.013-110 - PABX: 241.3454 - Ramal: 230

(d) prestar contas, mensalmente, sobre a execução financeira dos recursos repassados por força deste convênio, conforme normas da Secretaria de Finanças da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - Este Convênio terá duração até o dia 31 de dezembro de 1999, conforme estabelecido pela SEDEC, podendo ser renovado no início de cada ano letivo subsequente, mediante avaliação de sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA - Este Convênio poderá, mediante assentimento das partes, ser modificado ou rescindido por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA fiscalizará o cumprimento deste Convênio, denunciando-o caso haja infração a quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para dirimir questões que possam advir do presente Convênio, fica eleito o foro de João Pessoa/Paraíba.

CLÁUSULA OITAVA - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, considerando-se rescindidos outros Convênios que eventualmente tenham sido firmados anteriormente entre a PREFEITURA e a ASSOCIAÇÃO para fins de atendimento educacional.

E para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e na presença de testemunhas, que também o assinam.

João Pessoa, 01 de fevereiro de 1999

Cicero de Lucena Filho
Cicero Lucena Filho
Prefeito Municipal

Neraldo Pontes de Azevedo
Neraldo Pontes de Azevedo
Secretário de Educação e Cultura

João da Silva Cavalcanti
João da Silva Cavalcanti
Presidente da Associação Comunitária e Amigos do Eucalipto

CONVÊNIO Nº 021/99

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE MANGABEIRA, PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA "DO TRABALHO À ESCOLA"

Ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de 1999 na sede da Prefeitura Municipal de João Pessoa, foi lavrado o presente Termo de Convênio, celebrado entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Sr. Prefeito Cicero Lucena Filho, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominada SEDEC, representada pelo Sr. Secretário de Educação e Cultura, Prof. Neraldo Pontes de Azevedo, e a Associação Comunitária dos Moradores de Mangabeira, com sede à Rua Otília Ferreira de Lima, 248-B - Mangabeira IV, neste município, CGC nº 24.489.528/0001-34, reconhecida de utilidade pública conforme Lei nº 6.952/92, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, representada pela sua Presidente, Sra. Valdecira Capistrano da Silva, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo estabelecer um regime de cooperação mútua para:

- (a) o desenvolvimento de atividades educativas que venham a favorecer a universalização do ensino fundamental no município de João Pessoa;
- (b) a criação de um núcleo de atendimento escolar do Programa "Do Trabalho à Escola"
- (c) a oferta de atividades educativas para moradores do Bairro de Mangabeira, conforme planos submetidos pela ASSOCIAÇÃO para aprovação pela SEDEC.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para as finalidades deste Convênio, a SEDEC compromete-se a prestar assistência técnica e financeira à ASSOCIAÇÃO, através das formas especificadas a seguir:

- (a) repassar orientações administrativo-escolares e técnico-pedagógicas;
- (b) incluir, em programas de treinamento oferecidos à rede municipal de ensino, os professores e técnicos educacionais que, por ventura, a ASSOCIAÇÃO venha a contratar com recursos próprios;
- (c) repassar, mensalmente, a quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a ser utilizada em atividades educacionais por ela desenvolvidas;
- (d) repassar, conforme plano submetido pela ASSOCIAÇÃO e aprovado pela SEDEC, livros e materiais didáticos bem como, quaisquer outros recursos eventualmente disponíveis aos alunos atendidos pela rede pública;

CLÁUSULA TERCEIRA - A ASSOCIAÇÃO compromete-se a realizar as atividades especificadas a seguir:

- (a) executar o plano aprovado pela SEDEC a que se refere a alínea "c" da cláusula primeira;
- (b) colaborar com a execução de programas educacionais desenvolvido pela SEDEC no Bairro de Mangabeira;
- (c) remeter à SEDEC, ao meio e ao fim do ano letivo, conforme calendário escolar estabelecido pela SEDEC, relatório técnico das atividades desenvolvidas por força deste Convênio;

CLÁUSULA QUARTA - Este Convênio terá duração até o dia 31 de dezembro de 1999, conforme estabelecido pela SEDEC, podendo ser renovado no início de cada ano subsequente, mediante avaliação de sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA - Este Convênio poderá, mediante assentimento das partes, ser modificado ou rescindido por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas.

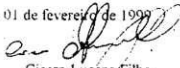
CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA fiscalizará o cumprimento deste Convênio, denunciando-o caso haja infração a quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para dirimir questões que possam advir do presente Convênio, fica eleito o foro de João Pessoa/Paraíba.


CLÁUSULA OITAVA - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, considerando-se rescindidos outros Convênios que eventualmente tenham sido firmados anteriormente entre a PREFEITURA e a ASSOCIAÇÃO para fins de atendimento educacional.

E para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e na presença de testemunhas, que também o assinam.

João Pessoa, 01 de fevereiro de 1999


Cicero Lucena Filho
Prefeito Municipal

Neroaldo Pontes de Azevedo
Secretário de Educação e Cultura


Valdeci Capistrano da Silva

Presidente da Associação Comunitária dos Moradores de Mangabeira IV

CONVÊNIO Nº 022/99 TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A ASSOCIAÇÃO JARDIM DA MÔNICA, PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA FILANTRÓPICA ASSOCIADA À REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de 1999, na sede da Prefeitura Municipal de João Pessoa, foi lavrado o presente Termo de Convênio, celebrado entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Sr. Prefeito Cicero Lucena Filho, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominada SEDEC, representada pelo Sr. Secretário de Educação e Cultura, Prof. Neroaldo Pontes de Azevedo, e a Associação Jardim da Mônica, com sede à Rua Santa Mônica, s/nº - Alto do Mateus, neste município, CGC nº 41.139.361/0001-09, reconhecida de utilidade pública conforme lei nº 7.407, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, representada pela seu Presidente, Sr. Geraldo Machado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo estabelecer um regime de cooperação mútua para:

- o desenvolvimento de atividades educativas que venham a favorecer a universalização do ensino fundamental no município de João Pessoa;
- a criação de um núcleo de atendimento escolar do Programa do Censo à Escola;
- a oferta de atividades educativas para moradores do Bairro do Alto do Mateus, conforme planos submetidos pela ASSOCIAÇÃO para aprovação pela SEDEC.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para as finalidades deste Convênio, a SEDEC compromete-se a prestar assistência técnica à ASSOCIAÇÃO, através das formas especificadas a seguir:

- repassar orientações administrativo-escolares e técnico-pedagógicas;
- incluir, em programas de treinamento oferecidos à rede municipal de ensino, os professores e técnicos educacionais que, por ventura, a ASSOCIAÇÃO venha a contratar com recursos próprios;
- repassar, conforme plano submetido pela ASSOCIAÇÃO e aprovado pela SEDEC, livros e materiais didáticos bem como, quaisquer outros recursos eventualmente disponíveis aos alunos atendidos pela rede pública;
- repassar a merenda escolar para 100 crianças.

CLÁUSULA TERCEIRA - A ASSOCIAÇÃO compromete-se a realizar as atividades especificadas a seguir:

- executar o plano aprovado pela SEDEC a que se refere a alínea "c" da cláusula primeira;
- colaborar com a execução de programas educacionais desenvolvido pela SEDEC no Bairro do Alto do Mateus;
- remeter à SEDEC, ao meio e ao fim do ano letivo, conforme calendário escolar estabelecido pela SEDEC, relatório técnico das atividades desenvolvidas por força deste Convênio;

CLÁUSULA QUARTA - Este Convênio terá duração até o dia 31 de dezembro do de 1999, conforme estabelecido pela SEDEC, podendo ser renovado no início de cada ano subsequente, mediante avaliação de sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA - Este Convênio poderá, mediante assentimento das partes, ser modificado ou rescindido por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas.

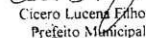
CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA fiscalizará o cumprimento deste Convênio, denunciando-o caso haja infração a quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para dirimir questões que possam advir do presente Convênio, fica eleito o foro de João Pessoa/Paraíba.

CLÁUSULA OITAVA - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, considerando-se rescindidos outros Convênios que eventualmente tenham sido firmados anteriormente entre a PREFEITURA e a ASSOCIAÇÃO para fins de atendimento educacional.

E para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e na presença de testemunhas, que também o assinam.

João Pessoa, 01 de fevereiro de 1999


Cicero Lucena Filho
Prefeito Municipal

Neroaldo Pontes de Azevedo
Secretário de Educação e Cultura

Geraldo Machado
Presidente da Associação Jardim da Mônica

CONVÊNIO Nº 023/99 TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DO CENTRO DE ATIVIDADES OCUPACIONAIS, PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA FILANTRÓPICA ASSOCIADA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de 1999, na sede da Prefeitura Municipal de João Pessoa, foi lavrado o presente Termo de Convênio, celebrado entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Sr. Prefeito Cicero Lucena Filho, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominada SEDEC, representada pelo Sr. Secretário de Educação e Cultura, Prof. Neroaldo Pontes de Azevedo, e o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, representado pelo seu Presidente, Desembargador José Martinho Lisboa, através do Centro de Atividades Ocupacionais, com sede à Rua Jesus de Nazaré, s/nº - Jaguaribe, neste município, CGC nº 09283185/0001-63, doravante denominado CENTRO, representado pela sua Diretora, Sra. Ana Maria Lisboa Cabral de Castro, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA --O presente Convênio tem por objetivo estabelecer um regime de cooperação mútua para:

- o desenvolvimento de atividades educativas que venham a favorecer a universalização do ensino fundamental no município de João Pessoa;
- a oferta de atividades educativas para moradores do Bairro de Jaguaribe, conforme planos submetidos pelo CENTRO para aprovação pela SEDEC.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para as finalidades deste Convênio, a SEDEC compromete-se a prestar assistência técnica ao CENTRO, através das formas especificadas a seguir:

- repassar orientações administrativo-escolares e técnico-pedagógicas;
- incluir, em programas de treinamento oferecidos à rede municipal de ensino, os professores e técnicos educacionais que, por ventura, o CENTRO venha a contratar com recursos próprios;
- repassar, conforme plano submetido pelo CENTRO e aprovado pela SEDEC, livros e materiais didáticos bem como, quaisquer outros recursos eventualmente disponíveis aos alunos atendidos pela rede pública;
- repassar a merenda escolar para 85 crianças.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CENTRO compromete-se a realizar as atividades especificadas a seguir:

- executar o plano aprovado pela SEDEC a que se refere a alínea "b" da cláusula primeira;
- colaborar com a execução de programas educacionais desenvolvidos pela SEDEC no Bairro de Jaguaribe;
- remeter à SEDEC, ao meio e ao fim do ano letivo, conforme calendário escolar estabelecido pela SEDEC, relatório técnico das atividades desenvolvidas por força deste Convênio;

CLÁUSULA QUARTA - Este Convênio terá duração até o dia 31 de dezembro de 1999, conforme estabelecido pela SEDEC, podendo ser renovado no início de cada ano subsequente, mediante avaliação de sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA - Este Convênio poderá, mediante assentimento das partes, ser modificado ou rescindido por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas.

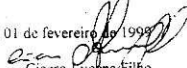
CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA fiscalizará o cumprimento deste Convênio, denunciando-o caso haja infração a quaisquer de suas cláusulas.

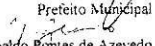
CLÁUSULA SÉTIMA - Para dirimir questões que possam advir do presente Convênio, fica eleito o foro de João Pessoa/Paraíba.

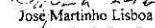
CLÁUSULA OITAVA - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, considerando-se rescindidos outros Convênios que eventualmente tenham sido firmados anteriormente entre a PREFEITURA e o CENTRO para fins de atendimento educacional.

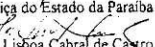
E para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e na presença de testemunhas, que também o assinam.

João Pessoa, 01 de fevereiro de 1999


Cicero Lucena Filho
Prefeito Municipal


Nerealdo Pontes de Azevedo
Secretário de Educação e Cultura


José Martinho Lisboa
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba


Ana Maria Lisboa Cabral de Castro
Diretora do Centro de Atividades Ocupacionais

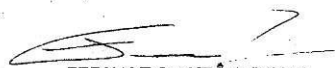
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 142/99

Em, 25 de março de 1999

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo nº 2191/99,

RESOLVE tornar sem efeito a Licença sem Vencimentos concedida a NELMIRA PEREIRA ARCELA de acordo com o processo de nº 2191/99 através do expediente nº 014. Publicado no Semanário Oficial nº 631 de 05 à 11/02/99.


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 147/99

Em, 25 de março de 1999

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto Municipal nº 2.059, de 31 de janeiro de 1991, e tendo em vista o que consta do processo nº 0521/99,

RESOLVE designar FABIO SÉRGIO VASCONCELOS SALDANHA, matrícula nº 14.945-4, para responder pela função Diretor do Mercado do Bairro dos Estados, Secretaria de Infra-Estrutura (SEINFRA), durante o afastamento de SEVERINO ANGELO JANUARIO, simbologia DAS-I, matrícula nº 31.470-6 no período de férias regulamentares, de 01.04.99 à 30.04.99.

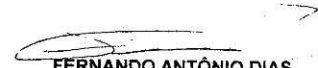

FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 149/99

Em, 25 de março de 1999

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto Municipal nº 2.059, de 31 de janeiro de 1991, e tendo em vista o que consta do processo nº 0734/99,

RESOLVE designar WILMA DOS SANTOS LIMA, matrícula nº 12.596-2, para responder pela função de Chefe de Seção, na Secretaria de Administração (SEAD), durante o afastamento de LUIZABETE FONSECA, simbologia DAI-I, matrícula nº 31.276-2, no período de férias regulamentares, de 24.03.99 à 22.04.99.

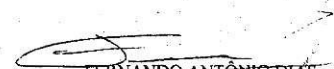

FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 151/99

Em, 25 de março de 1999

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo nº 2197/99-PMJP.

RESOLVE, de acordo com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a MERCIA RIOS RIBEIRO, ocupante do cargo de PROFESSOR, classe 2.06.11.4.1, matrícula nº 18.680-5, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 152/99

Em, 29 de março de 1999

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme ofício nº 312/99, de 11.03.99, da Presidência da Assembleia Legislativa da Paraíba,

RESOLVE: colocar à disposição da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA, com ônus, o servidor ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 11.841-9, ADVOGADO, lotado na Secretaria de Administração (SEAD), para prestar serviço no Gabinete do Presidente Deputado Estadual Antonio Nominando Diniz Filho, até ulterior deliberação.

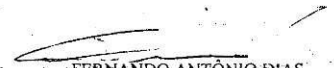

FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 153/99

Em, 25 de março de 1999

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo nº 1444/99-PMJP

RESOLVE, de acordo com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a ELIEZER DA SILVA, ocupante do cargo de OPERÁRIO, classe 3.90.02.1.1, matrícula nº 15.842-9, lotado na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 154/99

Em, 25 de março de 1999

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo nº 2838/99-PMJP

RESOLVE, de acordo com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a ANA EMILIANO DE ASSIS, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, classe 3.02.14.1.1; matrícula nº 24.617-4, lotado na SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 156/98

Em, 25 março de 1999

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso VI, do Decreto nº 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo nº 5546/98,

RESOLVE, de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, exonerar, a pedido, CRISTIANE VIEIRA DA COSTA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Classe 1.02.04.1.1, matrícula nº 32.961-4, com lotação na SECRETARIA DE SAÚDE (SESAU).



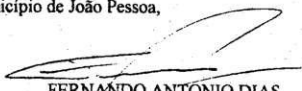
FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 157/99

Em, 30 de março de 1999

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89,

RESOLVE: Constituir uma comissão, composta por JOSÉ RODRIGUES LOPES, matrícula nº 31.259-2, lotado na SESAU EDGAR GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 14.400-2, lotado na SEINFRA, GENILDA FREIRE MEIRA, matrícula nº 32.355-1, lotada na SESAU, RAFAEL HOLANDA LINS, matrícula nº 31.172-3, lotado no IPAM, MARLENE COSTA CÂMARA, , matrícula nº 33.300-0, lotada na SESAU, NANCY ALVES PEREIRA, matrícula nº 31.242-8, lotada na SESAU e CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 31.266-5, lotado na SEAD, para sob a presidência do primeiro, elaborar Projeto de Estruturação do Atendimento Médico Ambulatorial para os servidores do Município de João Pessoa,



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário


PORTARIA Nº 158/99

Em, 25 de março de 1999

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto Municipal nº 2.059, de 31 de janeiro de 1991, e tendo em vista o que consta do

processo nº 0623/99,

RESOLVE designar MARIA MAURIZETE RODRIGUES FONSÊCA, matrícula nº 27.344-9, para responder pela função de Chefe de seção de Pessoal, na Secretaria de Infra-Estrutura (SEINFRA), durante o afastamento de HUGO HARRY F. DE LUCENA KRAMER, simbologia DAI-1, matrícula nº 3.791-5, no período de férias regulamentares, de 01.04.99 à 30.04.99.



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 159/99

Em, 25 de março de 1999

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto Municipal nº 2.059, de 31 de janeiro de 1991, e tendo em vista o que consta do processo nº 0736/99,

RESOLVE designar VERÔNICA GADELHA VELOSO ARAÚJO, matrícula nº 17.963-9, para responder pela função de gerente do FUPAM, Instituto de Previdência e Assistência ao Município, durante o afastamento de Waldir Serrano de Andrade, Simbologia DAS-3, matrícula nº 31.281-9 no período de férias regulamentares, de 19.04.99 à 18.05.99.



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 160/99

Em, 25 de março de 1999

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme ofício nº 028/99, de 03.02.99, do Prefeito Municipal de Bayeux/PB,

RESOLVE: colocar à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, com ônus, a servidora MARIA FIGUEIREDO DE SOUZA, matrícula nº 17.387-8, PROFESSORA, lotada na Secretaria de Educação e Cultura (SEDEC), até ulterior deliberação.



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 161/99

Em, 25 de março de 1999

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e

consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme ofício nº 027/99, de 03.02.99, do Prefeito Municipal de Bayeux/PB,

RESOLVE: colocar à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, com ônus, a servidora ANA PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 17.492-1, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de Educação e Cultura (SEDEC), até ulterior deliberação.

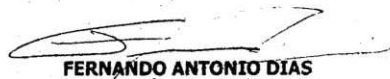

FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 162/99

Em, 25 de março de 1999

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme ofício nº 212/99-SEDEC, de 08.03.99 e ofício nº 001/99-GAB-ETFPB, de 04.01.99, da Escola Técnica Federal da Paraíba,

RESOLVE: colocar à disposição da ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DA PARAÍBA (ETFPB), com ônus, a servidora RISONETE DA SILVA LOBO, matrícula nº 8.172-8, SUPERVISORA ESCOLAR, lotada na Secretaria de Educação e Cultura (SEDEC), conforme o convênio de reciprocidade, até ulterior deliberação.


FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 164/99

Em, 25 de março de 1999


O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo nº 2494/98

RESOLVE, de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, exonerar, a pedido, ROSÂNGELA DOS SANTOS MOREIRA ocupante do cargo de AGENTE

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso I, letra b, do Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, DEFERIU os seguintes processos de licença especial para gozo:

PROCESSO	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
20818/98	LINDALVA DO NASCIMENTO BEZERRA	24.497-0	SEDEC	1º DECÊNIO 14.04.88 À 14.04.98	170
0570/99	ELIZA ROSA DA SILVA	2.112-1	SEAD	2º DECÊNIO 29.06.80 À 29.06.90	160
26.047/98	RAMIRO GERALDO DO NASCIMENTO	6.820-9	COPAM	1º DECÊNIO 01.07.74 À 01.07.84	140
18.284/98	MARIA DO SOCORRO R. CAVALCANTI	4762-7	SEDEC	2º DECÊNIO 12.07.86 À 12.07.96	180
2411/99	MARIA DA SALETE C. DE CARVALHO	25.418-5	SEDEC	1º DECÊNIO 21.12.88 À 21.12.98	180
3138/99	MARIA ANTONIA GOMES FERNANDES	25.295-6	SEDEC	1º DECÊNIO 01.06.88 À 01.06.98	180
2182/99	MARIA JOSÉ MUNIZ CORTES	25.339-1	SEDEC	1º DECÊNIO 29.08.88 À 29.08.98	160
3168/99	MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO	25.378-2	SEDEC	1º DECÊNIO 20.10.88 À 20.10.98	160
16457/98	ALDA SOLEIDE DE OLIVEIRA	24.502-0	SEDEC	1º DECÊNIO 11.04.88 À 11.04.98	170
2018/99	MARILENE DOS SANTOS CARVALHO	7.887-5	SESAU	2º DECÊNIO 13.10.88 À 13.10.98	180
10.892/98	EVANIZE SILVESTRE DE SOUZA	24.477-5	SEDEC	1º DECÊNIO 12.04.88 À 12.04.98	180
18203/98	ANALICE DE OLIVEIRA SILVA	23.419-2	SEDEC	1º DECÊNIO 16.11.87 À 16.11.97	180
26.567/98	MARIA DA PENHA S. OLIVEIRA	10.671-2	SEDEC	1º DECÊNIO 24.04.80 À 24.04.90	180
2592/99	GERALDO GUERREIRO FERREIRA	23774-4	COPAM	1º DECÊNIO 15.12.87 À 15.12.97	140
20657/98	INÊS PATRIOTA	23.641-1	SEDEC	1º DECÊNIO 01.12.87 À 01.12.97	140
2240/99	MARIA VILANI DE ARAÚJO LEITE	24.218-7	SEDEC	1º DECÊNIO 15.03.88 À 15.03.98	180
00754/99	NEUSA BERBERT DE A. DE MATIAS	8.826-9	SESAU	1º DECÊNIO 13.06.79 À 13.06.89	170
26637/98	JOSÉ CLAUDIO F. DA SILVA	7.394-6	SEINFRA	1º e 2º DECÊNIO 01.02.78 À 01.02.98	260
1290/98	ANTONIETA PINTO SOARES	8.986-9	SEDEC	1º DECÊNIO 04.07.79 À 04.07.89	180

ADMINISTRATIVO, matrícula nº 23.813-9, com lotação na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO


FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 165/99

Em, 1 de abril de 1999

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme ofício nº 214/99, de 01.03.99, da Presidência da Assembléia Legislativa da Paraíba,

RESOLVE: colocar à disposição da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA, com ônus, a servidora ELIZABETH PONCE LEON DE SOUSA, matrícula nº 12.169-0, SUPERVISORA ESCOLAR, lotada na Secretaria de Educação e Cultura (SEDEC), para prestar serviço no Gabinete do Presidente Deputado Estadual Antonio Nominando Diniz Filho, até ulterior deliberação.


FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 166/99

Em, 1 de abril de 1999

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme ofício nº 003/99, de 07.01.99, do Prefeito Municipal de Pedro Régis/PB,

RESOLVE: colocar à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS-PB, sem ônus, a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, matrícula nº 28.211-1, PROFESSORA DE NÍVEL MÉDIO, lotada na Secretaria de Educação e Cultura (SEDEC), até ulterior deliberação.


FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

16.862/98	MARIA DE LOURDES DA SILVA	24.413-9	SEDEC	1º DECÊNIO 20.04.88 À 20.04.98	100
3315/99	LÚCIA MARIA DE SOUZA MOISES	25.375-8	SEDEC	1º DECÊNIO 20.10.88 À 20.10.98	180
3617/99	MARIA DE LOURDES ROCHA	24.422-8	SEDEC	1º DECÊNIO 20.04.88 À 20.04.98	180
3147/99	ANALICE OLIVEIRA DA SILVA	25.047-3	SESAU	1º DECÊNIO 12.05.88 À 12.05.98	170
20.162/98	CLEONEIDE JERONIMO DE S. FONTES	25.319-7	SEDEC	1º DECÊNIO 01.06.88 À 01.06.98	180
2958/99	ROSILENE ALVES	25.394-4	SEDEC	1º DECÊNIO 09.11.88 À 09.11.98	140
10.345/98	VERA LÚCIA FERREIRA MANGUEIRA	24.440-6	SEDEC	1º DECÊNIO 14.04.88 À 14.04.98	180
25.165/98	TEREZINHA CUNHA DANTAS	24.275-6	SEDEC	1º DECÊNIO 15.03.88 À 15.03.98	180
19101/98	ADRIANA MOTA VICTOR	23.414-1	SESAU	1º DECÊNIO 16.11.87 À 16.11.97	130
16015/98	REINALDO CORREIA DE M. SILVA	24.171-7	SEDEC	1º DECÊNIO 15.03.88 À 15.03.98	120

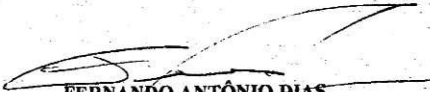
Em, 25/03 / 1999


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso II, alínea "c" do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22 de março 1989, DEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME	MAT.	LOTACÃO	ASSUNTO
0721/99	MARCELINO CARVALHO DE OLIVEIRA	10.935-5	SEAD	RELOTAÇÃO PARA SEDMA
0770/99	RICARDO JOSÉ MARTINS DA SILVA	23.398-0	SEAD	RELOTAÇÃO PARA SETUR

Em, 25/ 03 / 1999


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

Nº de Ordem	CARTA CONVITE Nº	OBJETO DA LICITAÇÃO (DISCRIMINAR POR ITEM ADQUIRIDO)	LICITANTE VENCEDOR	Nº DE PROPOSTAS	Preço Contratado	Preço Pesquisado (menor)	Preço Ofertado (maior)
01.	002/99	- Bacia plástica c/diâmetro 50cm,branca	Casas Bandeira Tecidos	03	4,90	3,80	5,95
		- kit/prato, colher e copo em plástico			3,47	2,80	15,00
		- Lixeira plástica c/tampa, p/balcão/pia			3,20	2,90	9,80
		- Lixeira plástica telada, p/papel			1,49	1,90	5,70
		- Mantegueira plástica c/tampa			3,90	3,40	18,00
		- Assadeira funda retangular, med.0,21x0,35cm			7,90	10,00	39,00
		- Bandeja redonda em alumínio nº 40			13,80	13,80	37,00
		- Cafeteira em alumínio cap. 01 L			18,40	9,50	49,90
		- Colher de chá, em inox			0,90	0,55	2,60
		- Colher de sobremesa, em inox			0,89	1,10	2,60
		- Colher de sopa, em inox			0,89	1,30	2,80
		- Concha em alumínio, nº 10, c/cabo em madeira			3,80	5,90	17,05

Nº de Ordem	CARTA CONVITE Nº	OBJETO DA LICITAÇÃO (DISCRIMINAR POR ITEM ADQUIRIDO)	LICITANTE VENCEDOR	Nº DE PROPOSTAS	Preço Contratado	Preço Pesquisado (menor)	Preço Ofertado (maior)
01	002/99	- Cuscuzzeira cap. p/02KG	Casas Bandeira Tecidos	03	14,90	5,80	52,50
		- Cuscuzzeira cap. p/03KG			16,90	9,00	55,00
		- Escumadeira nº 10, cabo madeira			3,90	5,80	14,80
		- Espremedor de batatas em alumínio			5,20	5,80	47,20
		- Faca de mesa, em inox			2,20	1,20	14,00
		- Fervedor de leite, em alumínio, cap. para 05 litros, nº 20			7,40	14,80	57,90
		- Forma de bolo em alumínio, nº 35			9,80	11,00	33,00
		- Garfo em alumínio, cabo mad. nº 12			1,70	1,80	12,00
		- Panela de pressão, cap.p/20,8 Lt			190,00	40,00	89,00
		- Panela de pressão, cap.p/4,5 Lt			29,80	27,00	61,00
		- Pegador de macarrão, em inox			5,80	6,60	27,50
		- Prato fundo em alumínio			1,80	1,90	5,10

		- Ralador de verdura, em alumínio			4,98	5,60	23,70
		- Caçarola em ágata, tam. nº 18			19,80	15,80	77,00
		- Caçarola em ágata, tam. nº 16			17,90	15,00	75,00
		- Caldeirão em ágata, tam. nº 18			19,80	39,00	79,00
		- Caldeirão em ágata, tam. nº 16			19,90	35,00	78,00
		- Colher de pau, média, med. 35 cm			4,80	7,00	12,90
		- Colher de pau, pequena, med. 25 cm			3,90	5,90	12,90
		- Filtro de barro, nº 05, c/velas			23,90	25,00	53,50
		- Garrafa térmica, cap. p/01 litro			14,40	14,00	27,00

Nº de Ordem	CARTA CONVITE Nº	OBJETO DA LICITAÇÃO (DISCRIMINAR POR ITEM ADQUIRIDO)	LICITANTE VENCEDOR	Nº DE PROPOSTAS	Preço Contratado	Preço Pesquisado (menor)	Preço Ofertado (maior)
01	002/99	- Leiteira em ágata, cap. p/02 litros	Casas Bandeira Tecidos	03	22,40	16,00	95,00
		- Mangueira completa, c/50 M de 1/1"			14,80	18,90	53,00
		- Porta lapis p/bureaux, em plástico resistente, c/03 compartimentos			3,80	9,00	18,00
		- Arcos (bambolê)			1,78	4,00	6,00
		- Bloco mágico, forma, cor e montagem, ida de 02 a 06 anos			4,80	10,00	37,30
		- Bolas de tamanhos diversos			2,80	4,00	10,50
		- Boneca plástica grande, s/cabelo			3,49	4,00	9,00
		- Carrinho de plástico, de formas diversas c/rodas não renováveis			3,20	4,00	11,30
		- Chocalho de material inquebrável, macio, cores e formas variadas			1,80	3,00	7,50
		- Jogo de boliche			4,20	4,50	8,00
		- Mordedor plástico, diversas formas			5,30	4,00	8,70
		- Fruteira de pé, em ferro			24,80	28,00	44,50
		- Garfo de mesa, em inox			1,74	1,20	2,00
		- Ralador de queijo, em alumínio			3,94	5,60	23,70
		* Açucareiro em plástico	Comercial Simplex Ltda		2,50	1,80	8,50
		* Bacia plástica, diâmetro 30cm			2,00	2,30	9,00
		* Bacia plástica, diâmetro 40 cm			3,50	3,60	4,98
		* Balde plástico, cap. p/10 litros			1,60	1,80	6,50
		* Balde plástico c/alça, cap. 20 litros			3,00	2,50	6,38
		* Balde plástico, c/tampa, cap. 60 litros			17,30	14,80	50,70
		* Cestinha plástica p/pegador de roupa			2,90	1,80	5,60

Nº de Ordem	CARTA CONVITE Nº	OBJETO DA LICITAÇÃO (DISCRIMINAR POR ITEM ADQUIRIDO)	LICITANTE VENCEDOR	Nº DE PROPOSTAS	Preço Contratado	Preço Pesquisado (menor)	Preço Ofertado (maior)
01	002/99	* Cesto plástico telado, cap. 60 litros	Comercial Simplex Ltda		17,30	14,80	65,00
		* Coador plástico, tam. grande			4,30	3,30	14,50
		* Coador plástico, tam. médio			3,70	3,10	13,50
		* Conjunto p/condimentos em plástico			6,50	7,00	12,90
		* Conjunto plástico p/geladeira c/03 unid.			6,80	6,90	31,10
		* Copo plástico rígido, c/asa			0,90	0,90	2,90
		* Funil plástico, tam. médio			1,00	1,00	4,15
		* Lixeira plástica c/pedal, cap. 20 litros			10,50	2,90	9,80
		* Poncheira plástica, cap. p/04 litros			5,50	5,90	16,00
		* Abridor de lata e garrafa			1,00	1,50	4,50
		* Assadeira funda retang., med. 0,28x0,40cm			12,00	10,00	39,00
		* Caçarola c/cabo, em alumínio, nº 28			19,50	14,00	35,90
		* Caçarola c/cabo, em alumínio, nº 30			23,00	18,00	38,50
		* Caldeirão em alumínio, nº 24			18,50	18,90	52,30

		* Caldeirão em alumínio, nº 26			23,00	23,00	54,00
		* Chaleira em alumínio, cap. 09 litros			32,00	14,00	109,00
		* Concha em alumínio, c/cabo, nº 12			10,00	8,90	17,80
		* Conjunto de condimentos, em alumínio			14,00	14,00	29,80
		* Conjunto p/mantimentos, em alumínio			28,00	28,00	54,00
		* Faca peixeira em inox, 10"			10,50	6,00	16,00
		* Forma p/pudim, em alumínio, nº 20			8,00	8,00	19,00

Nº de Ordem	CARTA CONVITE Nº	OBJETO DA LICITAÇÃO (DISCRIMINAR POR ITEM ADQUIRIDO)	LICITANTE VENCEDOR	Nº DE PROPOSTAS	Preço Contratado	Preço Pesquisado (menor)	Preço Ofertado (maior)
01	002/99	* Rapa côco c/cabo, em alumínio	Comercial Simplex Ltda	03	5,00	5,00	9,00
		* Serra de pão, inox, grande, cabo madeira			8,50	8,50	15,80
		* Copo p/água, vidro transparente			0,90	1,50	2,90
		* Pirex oval, grande, liso, vidro transp.			11,50	11,90	39,00
		* Pirex oval, médio, liso, vidro transp.			11,50	11,90	39,00
		* Pirex retangular, grande, liso			11,50	11,90	39,00
		* Chicara p/café, lisa, vidro transparente			3,50	2,80	4,50
		* Papeiro em ágata, cap. p/01 litro			6,50	6,50	38,50
		* Chupeta comum			1,00	0,87	1,90
		* Chupeta ortodôntica			2,20	2,30	3,90
		* Conjunto de pés p/fogão			4,90	5,00	31,00
		* Conjunto de pés p/freezer			4,90	5,00	31,90
		* Conjunto de pés p/geladeira			4,90	5,00	31,90
		* Conjuntc de pés p/maq.de lavar roupa			4,90	5,00	31,90
		* Fio de nylon p/varal			1,40	1,50	15,00
		* Pegador de roupas em madeira (dúzia)			1,00	0,50	8,40
		* Pente c/cabo plástico			1,00	0,80	2,80
		* Porta algodão em inox			9,50	3,80	26,80
		* Porta cotonete em inox			9,50	5,80	39,40
		* Saboneteira plástica			1,00	1,00	3,00
		* Animais em borracha macia, medindo 0,10cm			3,30	3,50	9,10

Nº de Ordem	CARTA CONVITE Nº	OBJETO DA LICITAÇÃO (DISCRIMINAR POR ITEM ADQUIRIDO)	LICITANTE VENCEDOR	Nº DE PROPOSTAS	Preço Contratado	Preço Pesquisado (menor)	Preço Ofertado (maior)
01	002/99	*Bola de borracha macia, p/bebê	Comercial Simplex	03	2,30	2,50	15,00
		* Boneca de borracha macia, s/cabeça			3,00	3,00	11,50
		* Conjunto de blocos (Gados) de borracha ou tecido, para bebê.			15,00	15,00	40,00
		* Conjunto de brinquedo plástico p/areia			5,50	6,00	15,00
		* Corda de pular			4,90	5,00	15,00
		* Ferro de engomar, em plástico			2,90	3,00	6,00
		* Fita cassete c/musicas infantis, Xuxa, Eliana, Nara, etc)			6,50	6,50	21,00
		* Prato p/bolo, grande, liso, vidro transp.			16,00	16,00	37,90
		* Prato raso, liso, vidro transparente			1,90	0,98	1,20
		. Bandeja plástica p/geladeira, 0,30x0,44cm	MVC-Comercial Ltda		2,80	2,80	7,50
		. Bandeja plástica p/geladeira, 0,40x0,60			3,20	3,20	7,20
		. Cesto plástico frisado, c/tampa, cap.60 L			16,70	14,80	65,00
		. Cobridor de bolo, em plástico			2,90	2,10	9,10
		. Conjunto p/mantimentos, em plástico			8,77	8,77	12,90
		. Contentor plástico, vazado, cap. 30 L			15,00	15,00	27,25
		. Depósito plástico p/madeira c/tampa			3,80	3,80	19,30
		. Escorredor de prato, em plástico			3,30	4,00	17,30

		. Garrafa plástica p/água, cap. 01 litro			1,39	1,39	5,30
		. Pãozeira plástica, grande			1,80	1,80	8,10
		. Porta talher, plástico, vazado			2,10	2,10	12,00
		. Saleiro plástico grande			2,50	2,50	7,00

Nº de Ordem	CARTA CONVITE Nº	OBJETO DA LICITAÇÃO (DISCRIMINAR POR ITEM ADQUIRIDO)	LICITANTE VENCEDOR	Nº DE PROPOSTAS	Preço Contratado	Preço Pesquisado (menor)	Preço Ofertado (maior)
01	002/99	. Bandeija em alumínio-0,38x0,52	MVC-Comercial Ltda	03	11,00	10,90	38,90
		. Batedor de carne em ferro			6,80	5,50	12,00
		. Caçarola em alumínio, c/cabo, nº 26			15,00	12,00	34,00
		. Conjunto de faca de serra, em inox			8,70	8,70	23,30
		. Escorredor de arroz, em alumínio, nº 30			15,00	15,00	49,00
		. Escumadeira c/cabo de madeira, nº 12			8,00	6,90	16,80
		. Espreador de alho, em alumínio			2,40	2,40	12,00
		. Faca peixeira, em inox, 8"			6,00	6,00	16,00
		. Frigideira em alumínio, nº 26			10,00	10,00	21,00
		. Frigideira em alumínio, nº 28			11,00	11,00	32,70
		. Conjunto de tijela, vidro transparente			18,70	18,70	65,00
		. Chicara p/chá, lisa, vidro transparente			3,80	2,90	4,50
		. Colher de pau, grande, 40 cm			7,50	7,50	14,00
		. Urupema grande			8,50	8,50	19,90
		. Urupema média			6,80	6,80	18,00
		. Conjunto de pente e escova p/bebê			2,70	2,70	37,20
		. Mamadeira grande, plástico transparente			2,50	1,90	4,50
		. Mamadeira média, plástico transparente			2,50	1,50	4,00
		. Mamadeira pequena, plástico transparente			2,50	1,10	3,80
		. Penico plástico, c/tampa			3,00	3,00	14,00
		. Porta chupeta, plástico resistente			1,20	1,20	37,30

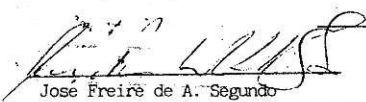
Nº de Ordem	CARTA CONVITE Nº	OBJETO DA LICITAÇÃO (DISCRIMINAR POR ITEM ADQUIRIDO)	LICITANTE VENCEDOR	Nº DE PROPOSTAS	Preço Contratado	Preço Pesquisado (menor)	Preço Ofertado (maior)
01	002/99	. Porta shampoo em aramado	MVC-Comercial Ltda	03	4,80	4,80	35,50
		. Avião em plástico			2,50	2,50	5,10
		. Carrinho de borracha macia, formas variadas, sem peças que se soltam, s/metá			3,00	3,00	32,64
		. Corneta plástica, média			1,50	1,50	7,00
		. Flauta plástica			1,60	1,60	6,00
		. Helicóptero plástico			2,40	2,40	7,50
		. Jogo de encaixe, de 02 a 06 anos			3,50	3,50	20,00
		. Jogo de memória, de 04 a 06 anos			7,00	7,00	21,90
		. Pandeiro plástico			2,00	2,00	9,00
		. Quebra cabeça, de 04 a 06 anos			5,00	5,00	18,20
		. Tambor plástico			2,50	2,50	10,80
		. Telefone plástico			4,00	4,00	11,30
		. Batedor de ovos, em espiral			3,00	6,50	7,00
02	003/99	- Armário em aço c/02 portas, 1.90 aproxim.	Comercial de Móveis	04	138,00	160,00	226,90
		- Arquivo em aço, c/04 gavetas e chave	Quality Ltda		129,00	150,00	178,50
		- Mesa em laminado metalâmico, com 02 gavetas, medindo 1.00 x 0,68 cm.			85,60	120,00	138,00
		- Mesa p/maq. de escrever em laminado metalâmico			47,00	65,00	70,00
		* Colchão ortopédico med. 1.90x,078x0,10	Casas Bandeira Tecidos		37,40	65,00	76,00

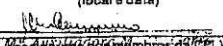
Nº de Ordem	CARTA CONVITE Nº	OBJETO DA LICITAÇÃO (DISCRIMINAR POR ITEM ADQUIRIDO)	LICITANTE VENCEDOR	Nº DE PROPOSTAS	Preço Contratado	Preço Pesquisado (menor)	Preço Ofertado (maior)
02	002/99	* Colchão p/berço	Casas Bandeira Tecidos	04	11,40	18,30	32,00
		* Condi. infantil de mesa, c/04 cadeiras, material plástico resistente			39,80	21,00	48,00
		* Tábua p/ferro de engomar, est. de metal			13,90	15,48	28,00
		* Escada c/06 degraus, em ferro			44,90	55,00	72,00
		* Cadeira acolchoada p/refeição de bebe, c/ cinto de segurança, est. de metal	Comercial Simplex Ltda		92,00	88,60	133,00
		* Máq. de escrever manual, carro 42cm ap.			550,00	500,00	550,00
		* Mimeógrafo a álcool, mecânico			210,00	199,50	215,00
		* Ventilador de coluna, 40 cm			45,00	60,00	170,00
		* Caixa de ferramenta completa, (martelo, conj. chave de fenda, conj. de alicates)			45,00	60,00	89,00
03	004/99	- Prestação de serviços especializados para cadastramento de bens imóveis de registro público (Cartório Carlos Ulisses)	SIMPLES-Sistemas, Mé- todos e Processamento Eletrônico Ltda	03	0,37	0,39	0,46
		Obs.: Valores unitários p/documento num total de 150.000.	Publicado p/Extrato				
04	005/99	- Aquisição de moto 125 cilindradas, c/ suporte p/carga, munido de chave.	PROSERV	01	3.069,00	3.174,00	4.100,00
		- Relógio de parede, digital, tam. médio.	Renascente Eletro Mer-		10,00	10,00	38,00
		- Logarinas de 04 lugares, c/espuma, forro em tecido, sem braço.	cantil Ltda		145,00	145,00	350,00
		- Mesa em melamínico, 03 gavetas e chave, acabamento em PVC			99,00	110,00	186,00
		- Mesa p/reuniao, oval, em melamínico, med. 1.80 x 0,90 cm.			159,00	165,00	280,00
		* Cafeteira elétrica em inox, cap. 06 Lt	Casas Bandeira Tecidos		589,00	399,00	780,00

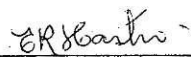
Nº de Ordem	CARTA CONVITE Nº	OBJETO DA LICITAÇÃO (DISCRIMINAR POR ITEM ADQUIRIDO)	LICITANTE VENCEDOR	Nº DE PROPOSTAS	Preço Contratado	Preço Pesquisado (menor)	Preço Ofertado (maior)
04	005/99	* Ventilador de coluna, 40 cm	Casas Bandeira Tecidos	10	37,40	49,00	144,00
		* Bebedouro de garrafão, tipo torre gabinete, em PVC, c/02 garrafas.			223,00	234,00	380,00
		* Frigorifer c/cap. p/120 litros			468,00	290,00	480,00
		* Aparelho de ar condicionado 10.000 BTU's			636,00	689,00	815,12
		* Microsistema p/01 CD, pot.de 280 Watts	Atacadão dos Electrodo-		415,00	150,00	498,00
		* Aparelho de telefone	mésticos do Nordeste		19,90	24,90	65,00
		* Televisão de 20", c/controlado remoto			359,00	377,00	448,00
		* Vídeo cassete 04 cabeças, c/controlado			289,00	315,00	390,00
		* Aparelho de ar condicionado, 21.000 BTU's			1.297,00	1.395,00	1.680,00
		* Aparelho de ar condicionado, 18.000 BTU's			978,00	1.075,00	1.380,00
		* Aparelho de Fax, c/copiadora	Fortmóveis Com. de Mó-		689,00	498,00	689,00
		* Cadeira giratoria, em tecido, s/braço, com rodízio e altura regulável.	veis Ltda		70,00	68,00	180,00
		* Cadeira em tecido, s/braço, espuma injetada, c/pés em trapezio			44,00	39,00	180,00
		* Cadeira tipo presidente, c/braços, em tecido, espuma laminada, em rodízio.			280,00	212,00	390,00
		* Cadeira interlocutor, c/braços, pés em S, espuma laminada, em tecido.			180,00	145,00	170,00
		* Armário em melamínico, 04 prat., porta/cha	J.Carlos Móveis Ltda		160,00	199,00	280,00
		* Gaveteiro volante, em melamínico, c/02 gavetas e gavetao, com rodízio.			84,83	120,00	220,00
		* Máq. de calcular eletrônica, c/12 dígitos	MAKEL-Maq. e Equip. p/		109,00	112,00	230,00
		* Raio p/computador, e impressora, teclado retrátil, em melamínico, rodízio.	Escritório Ltda		99,40	95,00	380,00
		* Estação de trabalho composta por mesa de 1.20, conexão de 90°, mesa de 1.30 p/computador e suporte para CPU.	MAQ LAREM Ltda		310,00	210,00	484,00

Nº de Ordem	CARTA CONVITE Nº	OBJETO DA LICITAÇÃO (DISCRIMINAR POR ITEM ADQUIRIDO)	LICITANTE VENCEDOR	Nº DE PROPOSTAS	Preço Contratado	Preço Pesquisado (menor)	Preço Ofertado (maior)
04	005/99	* Cadeira Giratória em tecido, c/braços, espuma injetada, rodízio, e altura regulável.	Célia Mª de Lima (Móveis & Cia	10			
		* Cadeira em tecido, sem braços, espuma injetada, pés em trapézio.			72,30	95,00	185,00
					40,95	63,00	185,00

João Pessoa, 05 de abril de 1999
(local e data)


José Freire de A. Segundo


Presidente da Comissão de Licitação
Mat. 33.711-1


Emília de Rodat Silva Castro

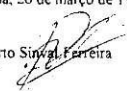
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 002/99

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna publico que fará realizar no dia 05/04/99, às 10:00 horas, na sala de reunião da Comissão, instalada na sede da Prefeitura Municipal de João Pessoa, localizada na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, licitação na modalidade convite, tipo menor preço, cujo o objetivo é a locação de ônibus.

O texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, poderão ser obtidas no endereço supra no horário de 9:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, ou pelo telefone 241-3181.

João Pessoa, 26 de março de 1999


Roberto Silva Ferreira

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO AS JUR-002/99

PARTES: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PMJP, COMO CONTRATANTE, E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - FUNDEF), COMO CONTRATADA.

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A FIM DE PROCEDER O CADASTRAMENTO TÉCNICO IMOBILIÁRIO E CADASTRAMENTO DE FACE DE QUADRAS, COM O INTUITO DE PERMITIR A MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO GEOPROCESSAMENTO NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - PB.

PRAZO: INÍCIO A PARTIR DA DATA DE EXPEDIÇÃO DA 1ª ORDEM DE SERVIÇOS; CONCLUSÃO NO PRAZO DE 300 (TREZENTOS) DIAS CONSECUTIVOS.

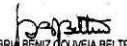
VALOR: R\$ 1.607.200,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E SETE MIL E CUZENTOS REAIS).

DOTAÇÃO: RECURSOS ORIUNDOS ATRAVÉS DOS PROJETOS 1.105 - MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA E INC 1.101 - RECADASTRAMENTO URBANO, AMBOS NA RUBRICA ORÇAMENTARIA 3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, INTEGRANTES DA PROGRAMAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

DATA DE ASSINATURA: 10 DE MARÇO DE 1999.

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO XII, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, CONFORME CONSTA DO PROCESSO Nº 014/99 - SEPS/SEPLAN.

JOÃO PESSOA, 29 DE MARÇO DE 1999.


RÚBIA BENIZ OLIVEIRA BELTRÃO
SECRETÁRIA ADJUNTA DO PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 006/99

O Superintendente de Transportes e Trânsito de João Pessoa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.580 de 24 de agosto de 1998,

RESOLVE

I - Exonerar o funcionário PAULO SÉRGIO MACHADO FREIRE, Matrícula 0084, da função gratificada de Assessor Especial, Símbolo DAS-1, desta Superintendência.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 31 de março de 1999


JOSÉ AUGUSTO MOROSINE
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 007/99

O Superintendente de Transportes e Trânsito de João Pessoa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.580 de 24 de agosto de 1998,

RESOLVE

I - Nomear o funcionário PAULO SÉRGIO MACHADO FREIRE, Matrícula 0084, para exercer o cargo em Comissão Símbolo DAE-2 de Coordenadoria de Planejamento da Superintendência de Transportes e Trânsito-STTrans.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ta.

João Pessoa, 31 de março de 1999


JOSÉ AUGUSTO MOROSINE
SUPERINTENDENTE